



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à comunicação institucional do Tribunal de Contas do Amazonas, tais como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade, envolvendo os serviços de clipping; criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações; cobertura institucional de eventos; confecção de manuais e cartilhas para o público interno, pelo período de 12 meses.

Processo administrativo:

Proc. SEI nº7974/2020

SESSÃO:

HORÁRIO:

LOCAL:

OBSERVAÇÕES:

20/05/2021 (quinta-feira)

08h (oito horas) horário de Manaus

Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

- Para adentrar ao TCE deverão ser observadas as medidas de protocolo para prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo o **uso de máscaras**.

- Retificado após adequações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.019.114,00 (um milhão, dezenove mil, cento e quatorze reais)

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?

VISTORIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Menor Preço Global

Não

Não

Termo de Contrato

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?

Item 4

Item 6

Item 7

Não

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até as **14h** do dia 18/05/2021, para o endereço cpl@tce.am.gov.br, conforme item 15 e subtítens do Edital

ACESSO AO EDITAL:

<https://www2.tce.am.gov.br/>, na aba licitações.



EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO APÓS ADAPTAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO SEI Nº 7974/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII- Modelo de Proposta de Preço.

1.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à comunicação institucional do Tribunal de Contas do Amazonas, tais como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade, envolvendo os serviços de clipping; criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações; cobertura institucional de eventos; confecção de manuais e cartilhas para o público interno, pelo período de 12 meses.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 20 de maio de 2021.

Horário: 08 horas (horário de Manaus).

Local: Sede do TCE-AM, Tribunal de Contas do Amazonas, Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informações pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

Observações: O funcionamento presencial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, está autorizado conforme Portarias nº 269/2020, de 18 de setembro de 2020, 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, 17/2021 de





29 de janeiro de 2021, 50/2021, de 26 de fevereiro de 2021, 91/2021 de 31 de março de 2021 e 131/2021 de 30 de abril de 2021 emitidas pela Presidência e publicadas nas respectivas datas de elaboração. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada mediante comunicação do Pregoeiro, a ser disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico (<https://www.tce.am.gov.br/>) do Tribunal de Contas do Estado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
 - 3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
 - 3.2.4. Organizadas em consórcio;
 - 3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
 - 3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao quadro funcional do TCE-AM;
 - 3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 3.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente



registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

- 4.1.2.** No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga, acompanhado do documento de identificação civil.
- 4.1.2.1.** O Procurador deve comprovar que o outorgante é sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, na forma do item 4.1.1.
- 4.2.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**
- 4.3.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 4.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – TCE - AM
PROCESSO SEI Nº 7974/2020
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – TCE- AM
PROCESSO SEI Nº 7974/2020
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2.** As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
 - 6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.1), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
 - 6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
 - 6.1.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
 - 6.1.4. A Proposta de Preços deverá:
 - 6.1.4.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII);
 - 6.1.4.2. Conter a especificação detalhada do objeto;
 - 6.1.4.2.1. Registrar a **quantidade**, o **valor mensal e global (anual)**, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;
 - 6.1.4.2.2. Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, será considerado – para fins de análise de preço - o **valor mensal**, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.
 - 6.1.4.3. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.
 - 6.1.4.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
 - 6.1.4.4. Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
 - 6.1.4.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
 - 6.1.4.5. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto.
- 6.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 6.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



- 6.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
- 7.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.
- 7.1.2.1.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.1.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 7.1.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- 7.1.2.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no período descrito se faz necessário para resguardar a administração no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas do TCE/AM. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 7.1.2.3. Comprovação de vínculo com profissionais ou técnicos da área de Design, Programação Visual, Marketing e Comunicação e/ou Jornalismo.



7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.
- 7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- 7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- 7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- 7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:
- 7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

- 7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

- 7.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 7.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;



- 7.1.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.1.4.6. já contemple as contribuições previdenciárias.
- 7.1.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.4.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.1.4.10.** O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.1 a 7.1.4.8.

7.1.5. Outros Documentos

- 7.1.5.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);
- 7.1.5.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1.** Os documentos exigidos nesta fase da licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, estas sujeitas, se necessário, a conferência de autenticidade posterior.
- 7.2.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 7.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2.2.1.** Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.2.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 7.2.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.2.3.3.** No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.2.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 5, 6 e 7.**
- 8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 6** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
 - 9.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
 - 9.1.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
 - 9.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao **preço estimado pela Administração**, citado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
- 9.2. A ordenação das propostas será feita com base no menor preço mensal.
 - 9.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço, e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 9.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 9.3.1. Os lances serão formulados com base no valor **MENSAL** da contratação.
 - 9.3.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
 - 9.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, nos termos do art. 14, III do Decreto nº 10.024/2019, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal;
 - 9.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.



- 9.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.5.1. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.7.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.8. A proposta de desconto e a planilha de custos deverá ser reformulada e apresentada formalmente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do email cpl@tce.am.gov.br, devendo estar digitalizada e assinada pelo representante da licitante presente na sessão pública. **Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB**, observado, se for o caso, o disposto no item 9.8.3.
- 9.8.1. Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8.2. Caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 9.8.3. Caso os arquivos eletrônicos superem o tamanho limite estabelecido no item 9.8, o protocolo poderá ser realizado fisicamente, devendo haver a comunicação do fato tempestivamente ao email cpl@tce.am.gov.br.
- 9.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. TERCEIRA FASE: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 7.** deste Edital.



- 10.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.2. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação;
- 10.3. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.4. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor mensal do objeto licitado e o valor global (anual), e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8. A adjudicação será feita pelo menor preço global;



11.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

11.9.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;

11.9.2. As razões do recurso deverão ingressar, **exclusivamente**, através do endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, no horário 7h às 14h (horário de Manaus), considerando as Portarias nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, 17/2021 de 29 de janeiro de 2021 e 50/2021, emitidas pela Presidência e publicadas nas respectivas datas de elaboração. **Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB**, observado, se for o caso, o disposto no item 11.9.2.2.

11.9.2.1. O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.9.2.2. Caso os arquivos eletrônicos superem o tamanho limite estabelecido no item 11.9.2., o protocolo poderá ser realizado fisicamente, devendo haver a comunicação do fato tempestivamente ao email cpl@tce.am.gov.br.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

12.1.1. Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa);

12.1.2. Natureza da despesa: **33.90.39** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

12.1.3. Fonte de Recursos: – **100** (Recursos Ordinários);

12.1.4. Valor Total Estimado: **R\$ 1.019.114,00** (um milhão, dezenove mil, cento e quatorze reais).

13. DO PAGAMENTO

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto

13.1.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

13.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.1.4. Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do Termo de Contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou



ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.2. Apresentar documento falso;
 - 14.1.3. Firmar declaração falsa;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
 - 14.1.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - 14.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 14.1.8. Não manter a proposta;
 - 14.1.9. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.10. Atrasar na execução do contrato;
 - 14.1.11. Inexecução parcial ou total do contrato.
- 14.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 14.1. e seus subitens serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. Para os fins da condição mencionada no item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.4. Para condutas descritas nos itens 14.1.1 a 14.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 14.5. Para os fins dos itens 14.1.10 e 14.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 14.5.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
 - 14.5.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido ao Contratado no último mês de vigência do Contrato;
- 14.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 14.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital e seus anexos.



- 15.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro e protocolizada pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, no horário compreendido entre 7 (sete) e 14 (quatorze) horas, no fuso horário de Manaus.**
- 15.2.1.** Informações podem ser obtidas preferencialmente pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB, conforme estabelecido na Resolução TCE/AM nº 02/2020, observado, se for o caso, o disposto no item 15.2.1.1.
- 15.2.1.1.** Caso os arquivos eletrônicos superem o tamanho limite estabelecido no item 15.2.1, o protocolo poderá ser realizado fisicamente, devendo haver a comunicação do fato tempestivamente ao email cpl@tce.am.gov.br.
- 15.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ser auxiliado pelo setor técnico ou jurídico competente.
- 15.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.1.3.** Quando a sessão ultrapassar o horário de expediente 14:00 (quatorze horas), ocasião em que a sua continuidade ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1.** A convocação se dará preferencialmente pelo e-mail cpl@tce.am.gov.br, ou ainda por ofício, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2.** A convocação feita por e-mail ou por ofício, dar-se-á de acordo com os dados apresentados pelas licitantes no ato da proposta, nos termos exigidos pelo item 6.1.4.1 deste Edital ou, ocorrendo em fase anterior, pelos dados constantes na ata de suspensão, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos e atualizados.
- 16.2.3.** No caso do item 16.1.3, os licitantes serão comunicados e convocados da reabertura ao fim da sessão suspensão, fatos estes que deverão constar em ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - 17.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 17.3. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 17.3.1. A anulação do Pregão induz ao Termo de Contrato ou ajuste similar.
 - 17.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 17.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
 - 17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 17.8. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 17.9. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.
- 17.10. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
 - 17.10.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
 - 17.10.2. Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.



17.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 06 de maio de 2021.

GUILHERME ALVES BARREIROS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA
GABRIEL DA SILVA DUARTE
MOACYR MIRANDA NETO



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE GESTORA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: 05.829.742/0001-48
ENDEREÇO: Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.
CEP: 69055-736
CIDADE: Manaus-AM

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à comunicação institucional do Tribunal de Contas do Amazonas, tais como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade, envolvendo os serviços de clipping; criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações; cobertura institucional de eventos; confecção de manuais e cartilhas para o público interno, pelo período de 12 meses.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Serviço de clipping jornalístico

3.1.1. Serviço de clipping jornalístico sobre a Corte de Contas do Amazonas das mídias impressas (jornais, revistas e similares), eletrônicas (sites, portais, blogs e similares), televisivas (programas de televisão e similares) e radiofônicas (inserções em programas de rádio, notícias em programas de notícias e similares). O serviço deve contemplar as etapas de monitoramento e gestão da informação (integração, análise, notificação e divulgação), com o acompanhamento das ações de comunicação, internas e externas, do Tribunal de Contas do Amazonas, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Qt./mês	Qt./ano
1	Serviço de monitoramento e gestão das notícias relacionadas ou de interesse do Tribunal	40	480
2	Serviço de acompanhamento e mensuração da produção de conteúdo de comunicação das ações do Tribunal de Contas	01	12
3	Serviço de envio e monitoramento via aplicativos de mensagens e/ou e-mail para divulgação interna e externa das atividades do TCE-AM referentes ao clipping	30	360
4	Serviço de realização de pesquisa de opinião pública e análise de resultados quanto à avaliação de imagem e impactos de programas e ações do Tribunal de Contas com base no clipping eletrônico	04	48

3.1.2. Os quantitativos estabelecidos nos itens do quadro acima, salvo o item 1 (um), são estimados, podendo o pedido não atingir ou ultrapassar quantitativo indicado para o mês, caso em que, somente poderá ser realizado desde que justificado pela Diretoria de Comunicação e, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, limitado ao quantitativo total anual.



3.1.3. Do monitoramento:

3.1.3.1. Monitoramento de informações ou citações (de conselheiros, auditores, procuradores e demais colaboradores) veiculadas de interesse do TCE-AM, por meio de televisão, jornais, revistas, rádio e internet, incluindo redes sociais (Instagram e Facebook), para consolidação em um banco de dados localizado em um site na internet, estruturados em módulos com mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissores de Tv e Rádio) e digital (internet – sites, blogs e redes sociais).

3.1.3.2. Clipping em mídia impressa – Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens e artigos extraídos diariamente da mídia impressa (jornais e revistas), digitalizados ou transformados em PDF, no formato A4, ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo, incluindo imagens, com vistas à distribuição por e-mails e por aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram, etc) aos colaboradores do TCE. Todas as notícias de interesse do TCE-AM serão “clipadas” nos veículos regionais e nacionais e de interesse do Tribunal, previamente discutidas com o diretor de Comunicação do TCE-AM e/ou responsável técnico por ele indicado.

3.1.3.3. Clipping em mídias eletrônicas – O serviço compreenderá a seleção, a compilação em bancos de dados, avaliação e remessa ao TCE-AM diariamente de notícias e matérias jornalísticas sobre as atividades deste Tribunal e de seus membros e temas relacionados à sua área de atuação extraídas da mídia eletrônica (emissoras de TV e rádio) de âmbitos local, regional e nacional, em horários que serão definidos pela Diretoria de Comunicação Social.

a) Clipping em TV – Constituir-se-á de materiais extraídos de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico e/ou de opinião, mesmo que seja uma simples citação. O material será disponibilizado via internet diariamente com o respectivo vídeo, transcrição e link para reportagens, de forma a permitir o acesso integral às matérias veiculadas em televisão. Todo conteúdo de interesse do TCE-AM será “gravado” dos principais telejornais e disponibilizado via internet e/ou em sistema indicado pela Diretoria de Comunicação do Tribunal para fins de consulta, arquivo e/ou banco de dados por período a ser determinado por este Tribunal, sem ônus adicionais ao contrato;

b) Clipping em rádio – Constituir-se-á de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM locais, regionais e nacionais de notícias e/ou de opinião de interesse do TCE-AM. O material será disponibilizado via internet diariamente com a disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição, permitindo o acesso à notícia tal como veiculada. Todas matérias de interesse do TCE-AM serão gravadas das principais emissoras e disponibilizadas via internet e/ou em sistema indicado pela Diretoria de Comunicação do Tribunal para fins de consulta, arquivo e/ou banco de dados por período a ser determinado por este Tribunal, sem ônus adicionais ao contrato.

3.1.3.4. Clipping em mídia digital – Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários extraídos diariamente de sites, agências de notícias on-line, blogs, portais de notícias e redes sociais. O material deverá ser transformado em PDF ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por e-mails e redes sociais. Todo o material deverá ser enviado com o link para a página original das informações. O conteúdo de interesse do TCE-AM será “clipado” dos veículos e mídias sociais locais, regionais e nacionais.

3.1.3.5. O monitoramento do conteúdo informativo deverá ser realizado em tempo real de segunda a domingo, independentemente dos feriados locais, regionais e/ou nacionais. O clipping será disponibilizado na periodicidade definida neste Termo de Referência.

3.1.4. Da gestão (integração, análise, notificação e divulgação de informações)

3.1.4.1. Integração: Clipagem e disponibilização eletrônica das informações na forma especificada neste termo.



- 3.1.4.2.** Relatório mensal de clippagem: constituir-se-á da entrega de arquivo digital (relatório) contendo todo o material clippado no mês, separado por veículo de comunicação, e com análise quantitativa e qualitativa das notícias, conforme item 3 (Serviço de Realização de pesquisa e análise de resultados quanto à avaliação de imagem e impactos de programas e ações do Tribunal de Contas) deste Termo de Referência.
- 3.1.4.3.** Relatório trimestral de clippagem: constituir-se-á da entrega de arquivo digital (relatório) contendo todo o material clippado em três meses, separado por veículo de comunicação, e com análise quantitativa e qualitativa das notícias, conforme item 3 (Serviço de Realização de pesquisa e análise de resultados quanto à avaliação de imagem e impactos de programas e ações do Tribunal de Contas) deste Termo de Referência.
- 3.1.4.4.** Análise: Diagnóstico mensal dos conteúdos que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, veículo, quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa / positiva / neutra), entre outras.
- 3.1.5.** Notificação e divulgação de informações
- 3.1.5.1.** Sistema para enviar aos cadastrados o clipping diário via e-mail notificador, SMS, Whatsapp ou ferramentas similares.
- 3.1.5.2.** Site para possibilitar acesso via web por meio de login e senha em endereço disponibilizado pela CONTRATADA.
- 3.1.5.3.** Disponibilização de Link de acesso à publicação do clipping diário no Portal do TCE-AM.
- 3.1.5.4.** O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a impressão, seleção de múltiplas notícias para impressão e a conversão e salvamento em arquivo PDF.
- 3.1.5.5.** O sistema para acesso ao clipping eletrônico deverá ter ainda as seguintes características e funcionalidades:
- Base de dados e arquivamento – O conteúdo informativo objeto do clipping será disponibilizado a esta Dicom em um banco de dados, que deverá estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço. O banco de dados deve oferecer flexibilidade na recuperação de informações, permitindo combinação de parâmetros de busca que incluam assunto, palavras ou expressões, bem como data e veículo. O sistema deverá oferecer fácil navegação facilitando a recuperação de informações. Ao final do contrato, o banco de dados deverá ser fornecido, na íntegra e com os arquivos organizados em ordem cronológica por formato e veículo ao TCE-AM.
 - Ferramentas de Pesquisa – O serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada, por palavra-chave, tema, com opção de filtragem da pesquisa por categorias veículos (mídia, impressa, eletrônica edigital), conforme definição da Dicom.
 - Navegação – O sistema para acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis (smartphones e tablets), de forma responsiva e nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows.
 - Destaques – O sistema deverá mostrar de forma dinâmica e apenas ao público interno quais assuntos estão em evidência na mídia e colocá-los em destaque, para que a equipe de Comunicação do TCE- AM possa acompanhar os fatos e tomar as providências necessárias.



- e) Interface – O material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial e cronológica, para facilitar a leitura. A organização das reportagens no clipping será realizada por tipo de mídia: impresso, web, televisão e rádio. A notícia/matéria deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, município, estado, editoria e título, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista). O site/portal deve obedecer a critérios de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade.

3.2. Realização de pesquisa de opinião pública interna e análise de resultados do clipping eletrônico quanto à avaliação de imagem e impactos de programas e ações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

- 3.2.1.** Realizar relatório mensal de clipagem, entregue ao diretor de Comunicação deste Tribunal e/ou responsável técnico por ele indicado até o quinto dia do mês subsequente ao analisado, com análise quantitativa e qualitativa dos arquivos de clipping do mês contendo: quantitativo de matérias por mídia (impressa, web, televisiva e rádio), por veículo de comunicação, com a identificação de matérias que foram enviadas pela Diretoria de Comunicação e matérias de produção independente dos veículos, com a identificação da matéria de maior alcance/veiculação no período e mensuração dos impactos (positivos/negativos).
- 3.2.2.** Realizar relatório trimestral de clipagem, entregue ao diretor de Comunicação deste Tribunal e/ou responsável técnico por ele indicado até o quinto dia do primeiro mês após o trimestre analisado, com análise quantitativa e qualitativa dos arquivos de clipping do trimestre contendo: quantitativo de matérias por mídia (impressa, web, televisiva e rádio), por veículo de comunicação, com a identificação de matérias que foram enviadas pela Diretoria de Comunicação e matérias de produção independente dos veículos, com a identificação da matéria de maior alcance/veiculação no período e mensuração dos impactos (positivos/negativos).
- 3.2.3.** Produção de mapas de temas sensíveis para o TCE-AM com periodicidade trimestral, com base no relatório trimestral de clipagem, bem como de reunião e análises técnicas em conjunto com o diretor de Comunicação e/ou responsável técnico por ele indicado.
- 3.2.4.** Realização de pesquisa de opinião pública interna para avaliação da imagem e do impacto interno dos programas e ações do TCE-AM, especialmente referente aos materiais de comunicação institucional produzidos pela Diretoria de Comunicação Social. Tal pesquisa pode ser realizada em questionário simples a ser respondido em plataforma virtual (Google Forms ou ferramenta similar), coordenada pela empresa contratada e com mensuração dos resultados de responsabilidade da referida empresa, podendo ser disponibilizada em canal interno próprio de comunicação institucional.

3.3. Criação de campanhas internas e externas (esta última restrita às redes sociais) para difusão de informações;

- 3.3.1.** Serviço de criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Qt/mês	Qt/ano
1	Definição de estratégias para campanhas de conscientização e motivacional de servidores e colaboradores do TCE-AM	1	12
2	Criação e disponibilização de campanhas institucionais internas para difusão de normas e demais informações referentes ao TCE-AM	1	12



3	Criação de campanhas institucionais externas (restrita as redes sociais) para difusão de ações do TCE-AM	1	12
---	--	---	----

- 3.3.2.** Os quantitativos estabelecidos nos itens do quadro acima são estimados, podendo o pedido não atingir ou ultrapassar quantitativo indicado para o mês, caso em que, somente poderá ser realizado desde que justificado pela Diretoria de Comunicação e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, limitado ao quantitativo total anual.
- 3.3.3.** A definição de estratégias para campanhas de conscientização e motivacional de servidores e colaboradores do TCE-AM será definida pelos responsáveis técnicos pela empresa contratada em conjunto e sob a supervisão da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM, após reunião interna e tendo como base os resultados obtidos via pesquisa de opinião interna, e os relatórios do clipping mensal e trimestral.
- 3.3.4.** As campanhas institucionais internas serão demandadas pela Diretoria de Comunicação Social diretamente ao responsável técnico pela empresa contratada e/ou profissional por ele indicado e seguirão as diretrizes da Presidência da Corte de Contas. Em caso de conteúdo que deva ser impresso, caberá a empresa contratada criar a arte, realizar a impressão e instalação no local indicado pelo diretor de Comunicação Social e/ou responsável técnico por ele indicado.
- 3.3.5.** A criação de campanhas institucionais externas serão demandadas pela Diretoria de Comunicação Social e são referentes, especificamente, para divulgação de conteúdo de interesse da Corte de Contas nas redes sociais institucionais, quais sejam: Facebook e Instagram. Caberá a empresa contratada apenas a disponibilização da arte (imagem) ao responsável técnico pela gestão das redes sociais na Diretoria de Comunicação Social sendo este o responsável pela publicação e/ou divulgação.
- 3.3.6.** Em hipótese alguma, por questões de segurança da Comunicação Institucional, será disponibilizado a empresa contratada os logins e/ou senhas das redes sociais do Tribunal de Contas do Amazonas para divulgação e/ou publicação de material.
- 3.3.7.** A empresa terá acesso, a partir de dados fornecidos por responsável técnico da Diretoria de Comunicação Social, a informações referentes aos dados quantitativos das publicações das redes sociais do TCE-AM para fins de consulta, mensuração dos resultados e suporte às campanhas institucionais realizadas.

3.4. Cobertura institucional de eventos

- 3.4.1.** Serviços de cobertura de eventos institucionais, bem como planejamento, edição e redação de manuais/cartilhas/informativos e similares, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Qt/mês	Qt/ano
1	Apoio no acompanhamento de visitas institucionais a veículos de comunicação e formadores de opinião;	4	48
2	Apoio no acompanhamento e organização de entrevistas, bem como coletivas de imprensa e produção de conteúdo institucional interno	2	24
3	Planejamento, edição e redação de manuais, cartilhas, informativos e similares destinados à comunicação interna e externa	1	12



- 3.4.2. Os quantitativos estabelecidos nos itens do quadro acima são estimados, podendo o pedido não atingir ou ultrapassar quantitativo indicado para o mês, caso em que, somente poderá ser realizado desde que justificado pela Diretoria de Comunicação e devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, limitado ao quantitativo total anual.
- 3.4.3. O apoio no acompanhamento de visitas institucionais se restringe a captação de material jornalístico divulgado referente às visitas para composição do clipping institucional e/ou material de divulgação interna a respeito da visita institucional. Tais visitas serão acompanhadas pelo diretor de Comunicação Social e/ou por responsável técnico por ele indicado.
- 3.4.4. O apoio no acompanhamento e organização de entrevistas, bem como de coletivas de imprensa se restringe a atividades de credenciamento de profissionais da imprensa – seja de forma presencial ou eletrônica – com material que permita o controle de acesso (confecção de crachás) e mensuração de resultados (quantitativo de jornalistas presentes, por veículo de comunicação e por tipo de mídia).
- 3.4.5. A produção de conteúdo institucional interno referente aos eventos institucionais diz respeito a material de divulgação institucional, conforme previsto no item 3.3 deste Termo de Referência.
- 3.4.6. O planejamento, edição e redação de manuais, cartilhas, informativos destinados à comunicação interna e externa devem ser previamente discutidos com o diretor de Comunicação Social e/ou responsável técnico por ele indicado e diz respeito a produção gráfica (concepção visual, artística, organização, captação das informações junto a Diretoria de Comunicação, busca e organização), design (criação do projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagens, revisão ortográfica e fechamento do arquivo), exceto serviços de impressão.

4. JUSTIFICATIVA

Para melhor exercer a divulgação das ações da Corte de Contas e, diante do déficit de servidores na Diretoria de Comunicação Social, há necessidade do Tribunal de Contas do Amazonas contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio à comunicação institucional para, primordialmente atuar em serviços auxiliares, acessórios e instrumentais à Diretoria de Comunicação.

Tais serviços – monitorados pelo diretor de Comunicação e/ou por responsável técnico por ele indicado – se restringem ao clipping (atualmente realizado manualmente por uma servidora, sem periodicidade e atemporal); criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) uma vez que o TCE-AM não possui em seu corpo técnico profissionais de design, por exemplo, e há demanda para esse tipo de serviço; apoio na cobertura institucional de eventos com a criação de manuais, cartilhas e informativos para o público interno tendo em vista a necessidade de captação de material – a partir do conteúdo jornalístico produzido pela Diretoria de Comunicação - de reuniões, deliberações do Tribunal, atividades da Ouvidoria e da Escola de Contas Públicas do TCE-AM para difusão das informações em formato de informativos, manuais e cartilhas, exceto o serviço de impressão uma vez, a priori, tais materiais são disponibilizados em formato digital.

Com a missão de exercer o controle da gestão dos recursos públicos, orientando e fiscalizando sua correta e efetiva aplicação em benefício da sociedade amazonense, promovendo o desenvolvimento e o bem comum, é de suma importância que o Tribunal de Contas do Amazonas tenha acesso sistematizado às notícias sobre os diversos temas ligado a sua área de atuação, bem como a repercussão de ações e programas que implementa, para posterior consulta, pesquisa, comparações, esclarecimentos, inclusive para compor a memória do órgão. Quanto ao clipping, as ferramentas disponibilizadas possibilitam a realização de consultas sistematizadas das notícias veiculadas na mídia local, regional e nacional, sobre questões pertinentes às respectivas áreas de atual em especial referentes aos assuntos que trazem um impacto direto sobre a população.



O acesso diário às notícias de interesse do órgão pode subsidiar os processos de articulação e implementação de ações voltadas a atender às necessidades da população. Além disso, pode ainda subsidiar os processos de gestão interna do TCE-AM, como produção de material de divulgação em texto, vídeo, imagens e áudio. O monitoramento e gestão dessas informações possibilitarão, ainda, ao TCE-AM a identificação de informações de interesse deste órgão.

Os serviços de apoio à comunicação institucional servirão como um poderoso instrumento para auxiliar a Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM para gestão da comunicação institucional, acompanhamento das ações e avaliação sobre a repercussão da imagem para subsidiar as atividades de difusão e divulgação.

5. DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS

5.1. Quanto aos serviços de clipping:

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar o clipping em arquivo eletrônico – em formato PDF - (clipping impresso e virtual), em áudio (clipping de rádio) e em vídeo (clipping televisivo) para todos os cadastrados no sistema para leitura externa, na internet, por meio de login e senha. O clipping deve ser atualizado durante todo o dia, da seguinte forma:

5.1.1.1. Monitoramento da mídia impressa - acompanhamento, seleção, edição e digitalização das matérias veiculadas nos jornais impressos, incluindo a digitalização das capas dos veículos e das páginas onde as matérias clipadas foram veiculadas, que deverão ser disponibilizadas nos horários supramencionados. Inserções de matéria veiculada em data anterior poderão ser feitas em situações excepcionais, com a devida indicação da data de veiculação da notícia e da nova inserção.

5.1.1.2. Monitoramento de rádio e televisão - acompanhamento e gravação de matérias de radiojornalismo e telejornalismo, veiculadas pelas emissoras locais, regionais e nacionais, com disponibilização do arquivo em áudio (rádio) e vídeo (tv) para acesso e download no site do clipping. Inserções de matéria veiculada em data anterior devem ser feitas com a devida indicação da data de veiculação da notícia e da nova inserção.

5.1.1.3. Monitoramento de mídia web - seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo de internet, sites, portais, blogs e similares, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados. Inserções de matéria veiculada em data anterior devem ser feitas com a devida indicação da data de veiculação da notícia e da nova inserção.

5.1.1.4. E-mail notificador - deverá trazer o clipping diário e terá de ser enviado diariamente aos destinatários indicados pelo diretor de Comunicação do TCE-AM e/ou responsável técnico por ele indicado, nos mesmos horários de disponibilização no site.

5.1.1.5. O serviço deve disponibilizar ferramenta de visualização das matérias selecionadas nos respectivos sites e blogs de origem (links).

5.1.1.6. O clipping diário de notícias deverá estar disponível para acesso on-line pela internet, contendo todas as notícias em todo o tempo de vigência do contrato, ou seja, o registro deve ser cumulativo garantido que, uma vez cadastradas, as matérias não serão excluídas. Ao final do contrato, deverá ser disponibilizada ao TCE-AM cópia do arquivo com o registro de todas as matérias disponibilizadas no clipping.

5.1.1.7. A empresa contratada deverá disponibilizar à contratante ferramenta de pesquisa com indexação do conteúdo integral dos textos e ter recursos de filtragem por data de publicação, principais assuntos, veículo de comunicação e estado de origem.

5.1.1.8. Ao final de cada mês, e com o prazo até o quinto dia útil do mês seguinte, a empresa contratada deverá disponibilizar em arquivo digital todo o conteúdo clipado durante o período, acompanhado de relatório,



com avaliação quantitativa e qualificativa de todas as mídias monitoradas, a ser submetido para avaliação da Diretoria de Comunicação do TCE-AM.

5.2. Quanto aos serviços de realização de pesquisa de opinião pública interna e análise de resultados do clipping eletrônico;

- 5.2.1.** A contratada deverá planejar e realizar pesquisa de opinião pública interna (com servidores e colaboradores do TCE-AM), com apoio da Diretoria de Comunicação Social, em questionário simples a ser disponibilizado em canal interno próprio de comunicação institucional (Intranet e/ou listas de transmissão de aplicativos de mensagens, Google Forms ou ferramentas similares) especialmente referente ao material de comunicação institucional produzido pela Diretoria de Comunicação Social.
- 5.2.2.** Os resultados da pesquisa devem ser mensurados quantitativamente e qualitativamente pela contratada para avaliação da imagem e do impacto interno dos programas e ações do TCE- AM.
- 5.2.3.** A contratada deve elaborar a pesquisa a partir de critérios definidos pela Diretoria de Comunicação Social, com base no interesse da Administração e utilizando como ponto de partida, impreterivelmente, o clipping eletrônico e/ou em material de divulgação disponibilizado pela Diretoria de Comunicação Social.
- 5.2.4.** A contratada deve mensurar mensalmente quantitativa e qualitativamente os resultados do clipping realizado e entregar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao analisado à Diretoria de Comunicação Social. Tal mensuração deve compor um relatório com quantitativo de matérias por mídia (impressa, web, televisiva e rádio), por veículo de comunicação, com a identificação de matérias que foram enviadas pela Diretoria de Comunicação e matérias de produção independente dos veículos, com a identificação da matéria de maior alcance/veiculação no período e mensuração dos impactos (positivos/negativos).
- 5.2.5.** A contratada deve mensurar trimestralmente quantitativa e qualitativamente os resultados do clipping realizado e entregar, até o quinto dia do primeiro mês após o trimestre subsequente ao analisado à Diretoria de Comunicação Social. Tal mensuração deve compor um relatório trimestral com quantitativo de matérias por mídia (impressa, web, televisiva e rádio), por veículo de comunicação, com a identificação de matérias que foram enviadas pela Diretoria de Comunicação e matérias de produção independente dos veículos, com a identificação da matéria de maior alcance/veiculação no período e mensuração dos impactos (positivos/negativos).
- 5.2.6.** Os relatórios mensais e trimestrais devem servir como base para produção de mapas de temas sensíveis para o TCE-AM, de responsabilidade da empresa contratada e com periodicidade trimestral, confeccionados a partir da análise dos dados e discussão técnica em conjunto com o diretor de Comunicação e/ou responsável técnico por ele indicado.

5.3. Criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações

- 5.3.1.** A contratada será responsável por, em conjunto com o diretor de Comunicação Social e/ou responsável técnico por ele indicado, definir, com base nas pesquisas de opinião interna e relatórios do clipping, as estratégias para campanhas internas para difusão de normas e demais informações referentes ao TCE-AM, além de campanhas internas motivacionais para servidores e colaboradores do Tribunal.
- 5.3.2.** A partir da definição das estratégias, a contratada deverá criar as campanhas (planejamento, criação de material gráfico – exceto impressão -, disponibilização do material para a Diretoria de Comunicação Social em formato digital) internas para divulgação nos canais internos de comunicação, com possibilidade de impressão e disponibilização nos locais indicados pela Dicom, e externas, neste caso com divulgação restrita às redes sociais oficial da Corte de Contas.



5.3.3. Caberá a empresa contratada apenas a disponibilizada da arte (imagem) ao responsável técnico pela gestão das redes sociais na Diretoria de Comunicação Social sendo este o responsável pela publicação e/ou divulgação.

5.4. Cobertura institucional de eventos:

5.4.1. A empresa contratada será responsável pelo apoio no acompanhamento de visitas institucionais apenas para captação de material jornalístico divulgado referente às visitas para composição do clipping institucional e/ou material de divulgação interna a respeito da visita institucional. Tais visitas serão acompanhadas pelo diretor de Comunicação Social e/ou por responsável técnico por ele indicado.

5.4.2. A contratada será responsável pelo apoio no acompanhamento e organização de entrevistas, bem como de coletivas de imprensa. Mas, tal acompanhamento se restringe a atividades de credenciamento de profissionais da imprensa – seja de forma presencial ou eletrônica – com material que permita o controle de acesso (confecção de crachás) e mensuração de resultados (quantitativo de jornalistas presentes, por veículo de comunicação e por tipo de mídia).

5.4.3. Com base no material produzido (clipping, pesquisa de opinião, cobertura de eventos, etc) a contratada será responsável pelo planejamento, edição e redação de manuais, cartilhas, informativos destinados à comunicação interna e externa que devem ser previamente discutidos com o diretor de Comunicação Social e/ou responsável técnico por ele indicado. A produção e manuais, cartilhas, informativos diz respeito a produção gráfica (concepção visual, artística, organização, captação das informações junto a Diretoria de Comunicação, busca e organização), design (criação do projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagens, revisão ortográfica e fechamento do arquivo), exceto serviços de impressão, com base nos termos deste Termo de Referência.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá utilizar de instalações próprias para prestação dos serviços objeto deste Termo.

6.2. A empresa contratada disponibilizará à Diretoria de Comunicação Social os itens da pesquisa de opinião interna que serão disponibilizados em formato próprio a ser discutido entre a contratada e o contratante em canal de comunicação interno (Google Forms ou ferramenta similar). Os resultados da referida pesquisa serão colhidos pela Diretoria de Comunicação do TCE-AM e repassados para a contratada para análise e mensuração.

6.3. Os relatórios, documentos, material gráfico em formato digital referente às campanhas e de apoio às visitas institucionais deverá ser enviado pela contratada à Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM via e-mail (comunicacao@tce.am.gov.br) conforme os itens constantes neste Termo de Referência e em periodicidade definida entre as partes para itens sem data prévia acordada.

6.4. Os produtos resultantes dos serviços em meio físico – CD, DVD e/ou mídia similar – serão enviados/entregues na Diretoria de Comunicação, localizada na SEDE do TCE/AM, Av. Efigênio Sales, nº 1155- Bairro Parque 10.

7. FUNDAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

7.1. O referido instrumento se funda nos incisos I e II, do art. 3º da lei n. 10.520/2002; e subsidiariamente, no art. 7º, I, §2º, I da lei n. 8.666/1993.

7.2. Os serviços relativos a este termo de referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum, conforme definido no art. 1º, parágrafo único da lei n. 10.520/2002, podendo ser adotado o procedimento licitatório na modalidade pregão para sua contratação.



7.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, fundado no art.4º, inciso X da lei n. 10.520/2002, sopesando que a divisibilidade do objeto no presente caso ensejaria prejuízo para o complexo e integração dos serviços a serem executados.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação;

8.1.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

8.1.2. Comprovação de vínculo com profissionais ou técnicos da área de Design, Programação Visual, Marketing e Comunicação e/ou Jornalismo.

9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estimou-se o valor MENSAL de R\$ 84.926,16 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) e global de R\$ 1.019.114,00 (um milhão e dezenove e cento e catorze reais) para os 12 (doze) meses.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por 1 (um) gestor ou por comissão de, no mínimo 3 (três) membros, indicados pela Diretoria de Comunicação, especialmente nomeados por portaria expedida pela autoridade competente, na forma do art. 67 da lei n. 8.666 de 1993.

10.2. A fiscalização do contrato resultante deste termo de referência registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo máximo de cinco dias, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art.67 da lei nº 8.666/93.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência e nas normativas legais e regimentais que incidem sobre a realização do presente objeto.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade total da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou imperfeição técnica. A fiscalização será responsável pela aprovação dos serviços e pelo atesto de sua execução na fatura da empresa contratada, desde que cumpridos os requisitos contratuais e legais, bem como as especificações deste termo de referência.

DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á após a assinatura do instrumento contratual, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

11. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

A prestação do serviço iniciará a partir da assinatura do instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.1. Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de referência, fiscalizando regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 12.2. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, na forma da lei, com grau de escolaridade e a experiência compatível com o objeto deste termo.
- 12.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da contratante.
- 12.4. Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de execução dos serviços, devidamente atestado pela Diretoria de Comunicação/fiscalização.
- 12.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Diretoria de Comunicação/fiscalização.
- 12.7. Observar as normas de segurança quando nas dependências da contratante. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais, transportes, alimentação, obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes do objeto do presente termo, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 12.8. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.
- 12.9. Realizar as entregas das matérias “clipadas” dentro da periodicidade e dos parâmetros estabelecidos neste termo.
- 12.10. Entregar, até o quinto dia útil do mês seguinte, arquivo digital, todo o conteúdo monitorado no período, acompanhado do Relatório Mensal de Análise de Mídia, com a avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e neutras).
- 12.11. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento este será rejeitado pela contratante, a qualquer momento, obrigando-se a empresa a correção ou substituição, no prazo máximo de cinco dias, sob a pena de aplicação das penalidades.
- 12.12. Executar o serviço de acordo com as especificações deste termo de referência e do contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise do TCE-AM.
- 12.13. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
- 12.14. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- 12.15. Realizar serviços de consultoria e assessoria de comunicação conforme descrito neste termo de referência, de acordo com as necessidades da contratante.
- 12.16. Fornecer, na forma especificada neste termo e/ou solicitada pela fiscalização, relatório dos serviços executados.
- 12.17. Substituir, sempre que exigido pela gestão do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou interesse do serviço.



- 12.18.** Guardar absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta e descuidada utilização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** restar informações e os esclarecimentos referentes ao serviço que venham a ser solicitados pela contratada.
- 13.2.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela contratada verificando sempre o seu desempenho, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.
- 13.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como fiscais do contrato, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 13.4.** Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificações das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 13.5.** Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.
- 13.6.** Fornecer as informações solicitadas e dados técnicos referentes à disponibilização do link do clipping na página da intranet e por portal do TCE-AM.
- 13.7.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 13.8.** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste termo, após ocumprimento das formalidades legais.
- 13.9.** Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da contratada que ensejaram a contratação.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art.78 incisos XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar a , pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multacumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, §2º da Lei nº 8666/93);
- 14.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro determinado por lei, e no caso de suspensão de licitar, o contrato deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais combinações legais.



- 14.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratanteem procedimento administrativo próprio, a contratada poderá ser isentada das penalidades mencionadas.
- 14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor de eventuais faturas a serem pagas, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 14.6. Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 14.7. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada lei, sendo assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DECLARAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins que o presente TERMO DE REFERÊNCIA, acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

Manaus, de de 2021.

ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES
Diretor de Comunicação Social

DE ACORDO:

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária-Geral de Administração
APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que este atende as condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

Manaus, de de 2021.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 7974/2020 - Pregão Presencial n.º 01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 7974/2020 - Pregão Presencial n.º01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 7974/2020 - Pregão Presencial n.º 01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 7974/2020 - Pregão Presencial n.º 01/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n.º 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VI DO EDITAL

Ref.: Processo n.º 7974/2020 - Pregão Presencial n.º 01/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º xx/2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E XXXXX....., NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e um (xx/xx/2021), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.829.742/0001- 48, com sede na Av. Efigênio Sales, nº 1155 – Manaus/AM, CEP 69.055-736, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade..... (endereço completo) – CEP , portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxx, e, de outro lado, a entidade sem fins lucrativos, doravante designada CONTRATADA , pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, empresa....., CNPJ nº , pessoa jurídica de direito privado, sediada à , neste ato representado pelo seu representante legal, , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à....., CEP, Manaus/AM, portador do RG nº SSP-AM e do CPF nº....., em consequência do resultado da.....

....., que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à comunicação institucional do Tribunal de Contas do Amazonas, tais como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade, envolvendo os serviços de clipping; criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações; cobertura institucional de eventos; confecção de manuais e cartilhas para o público interno, pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Contrato e Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

I. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATANTE designará fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

II. Define-se por fiscal o servidor designado pelo CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a



execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

III. Caberá ao(s) servidor(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a. controlar e analisar a documentação, os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- b. verificar se os serviços prestados estão adequados à rotina de execução estabelecida neste Contrato;
- c. acompanhar a execução e exigir o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.
- d. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

IV. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

V. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com o CONTRATANTE.

VI. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

VII. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

- i. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato supervisionar a execução dos serviços objeto deste Instrumento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

IX. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato.

X. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxx) para o período de 12 (doze) meses.

II. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e demais documentos exigidos, relativos ao mês anterior, após verificado o cumprimento das obrigações do Contratado.

III. Para fins de faturamento, o Contratado deverá apresentar documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.





IV. Caso haja necessidade, para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, facultando-se ao Contratado a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

V. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Contratado junto ao documento de cobrança.

VI. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, isento o TCE/AM de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

VII. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao TCE/AM.

VIII. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Contratado, todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, bem como no Termo de Referência, e com a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do TCE/AM, no Programa de Trabalho xxxx; Elemento de Despesa xxxx; Fonte de Recursos xxx. Nota de Empenho nº xxxx no valor mensal de R\$ xxxx (por extenso), perfazendo um valor total de R\$ xxx

(xxx) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

I. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

II. O Termo de Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite legal permitido.

III. O Contratado deverá manifestar formalmente seu desinteresse na renovação do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

IV. O presente Instrumento será rescindido:

a. por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

b. nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento deste Contrato, e desde que haja conveniência do CONTRATANTE;

d. judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE- AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Contrato, bem como no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

- a. manter documentações devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação técnica exigidas para a contratação;
- b. Para a execução dos serviços ora ajustados, a CONTRATADA empregará profissionais devidamente treinados e qualificados nos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste ajuste, sob sua inteira responsabilidade, inclusive no que se refere ao pagamento de salários e de todos os Direitos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas;
- c. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as falhas, danos, ou prejuízos, ou desvios de equipamentos, máquinas, aparelhos, móveis, utensílios e quaisquer outros bens do patrimônio da CONTRATANTE, causados de forma dolosa ou culposa por seus empregados, obrigando-se a pagar de imediato o valor da lesão patrimonial causada à CONTRATANTE, no cumprimento dos serviços;
- d. responsabilizar-se por qualquer indenização ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, e por quaisquer encargos devidos em decorrência da inobservância ou infração de disposições legais ou regulamentares vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Termo de Contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Contrato, bem como no Termo de Referência, o CONTRATANTE deverá:
 - a. acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio de servidor a ser designado como Fiscal do Contrato, o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pelo Contratado, atestando as Notas Fiscais/Fatura, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Termo de Contrato, bem como no Termo de Referência;
 - b. atestar a fatura mensal apresentada para pagamento, por intermédio do Fiscal do Contrato, a ser indicado para realizar o acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- I. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem “a” do item anterior, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
- II. No caso do disposto no subitem anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de recebimento de notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pelo



CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem III.

III. Além das penalidades previstas neste Instrumento Contratual, a CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer condições previstas, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE:

- a. advertência por escrito
- b. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido ao Contratado no último mês de vigência do Contrato;
- d. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei no 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Contrato, bem como no Termo de Referência e demais cominações legais.

IV. As penalidades descritas no subitem “III” podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação.

V. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

VI. A imposição das sanções previstas neste Tópico não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

VI. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito do CONTRATANTE e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ou Apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

II. É vedado a CONTRATADA a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

III. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial do TCE/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Manaus, para dirimir questões decorrentes deste Contrato. E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes



assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, xxx de xxxxxx de 2021.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

NOME COMPLETO

CARGO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2 NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:



MINUTA DE EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº XX/2021, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a entidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

- 1. Data:** XX/XX/2021
- 2. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresaXXXXXXXXXX.
- 3. Espécie:** Prestação de Serviços.
- 4. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à comunicação institucional do Tribunal de Contas do Amazonas, tais como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade, envolvendo os serviços de clipping; criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações; cobertura institucional de eventos; confecção de manuais e cartilhas para o público interno, pelo período de 12 meses.
- 5. Valor Global:** R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
- 6. Valor Mensal do contrato:** R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).
- 7. Vigência:** 12 (doze) meses.
- 8. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho XXXX; Elemento de Despesa XXX; Fonte de Recursos XX.
- 9. Empenho:** Nota de Empenho nº XXX, de XX/XX/20XX, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária-Geral de Administração



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Processo n.º 7974/2020 - Pregão Presencial n.º 01/2021

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (ANUAL) (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio à comunicação institucional do Tribunal de Contas do Amazonas, tais como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, relações públicas e publicidade, envolvendo os serviços de clipping; criação de campanhas internas e externas (restrito as redes sociais) para difusão de informações; cobertura institucional de eventos; confecção de manuais e cartilhas para o público interno, pelo período de 12 meses.	MENSAL	12		

Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa